

PORTARIA GPME Nº 11 2025

Esperantina (PI), 05 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal Sra. MARIA DA GLORIA BORGES DE CARVALHO AMORIM, CPF nº 338.943.103-91, matrícula nº 20-1, servidora aposentada do Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

CONSIDERANDO que a servidora deixou na qualidade de dependente apto ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do art. 13, I, da Lei Municipal nº 1.075/2007 o Sr. RAIMUNDO CARDOSO DE AMORIM, cônjuge, CPF nº 822.476.173-87.

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.075/2017;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 56/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Instrução Normativa TCE/PI nº 07/2024 e ainda o parecer favorável emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE ao Sr RAIMUNDO CARDOSO DE AMORIM, no valor de R\$9.049,18 (nove mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA INATIVIDADE	
A. PROVENTOS de aposentadoria.	R\$ 9.049,18
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE	
	R\$ 9.049,18

§ 1º A pensão por morte de que trata esta portaria será reajustada na forma do art. 5º, VIII, da Lei Municipal nº 1.075/2007 (sem paridade).

§ 2º O benefício de que trata esta portaria é devido a partir da data do óbito do segurado, conforme art. 40, §3º, I, da Lei Municipal nº 1.075/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantina (PI), 05 de Janeiro de 2025.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI



EUTÍQUIO ALVES PEREIRA NETO
Gerente de Previdência do ESPERANTINA-PREV



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI**, por intermédio do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, **apostila** o ato administrativo abaixo identificado, nos seguintes termos:

I – DO ATO ORIGINAL

Portaria **GPME nº 11/2025**, expedida em **Esperantina – PI**, em **05 de janeiro de 2025**.

II – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto **corrigir erro material**, sem alteração de conteúdo, mérito ou efeitos do ato administrativo.

III – DA ALTERAÇÃO

Fica apostilado que:

- **Onde se lê:**
PORTARIA GPME Nº 11/2025

Leia-se:
PORTARIA GPME Nº 11/2026
- **Onde se lê:**
Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2025

Leia-se:
Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2026

IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria, que não foram objeto deste Apostilamento.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Apostilamento.

Esperantina – PI, 05 de janeiro de 2026

Rodrigo Mourão Cavalcante
Secretário de Administração
Matrícula: 1228326140

RODRIGO MOURÃO CAVALCANTE
Secretário de Administração